

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Procuradoria de Justiça do Estado de Goiás, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Amaralina, Estado de Goiás.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério Público do Estado de Goiás, para cooperação mútua técnica, financeira e operacional, destinada a atendimento dos programas de orçamento para defesa e proteção dos interesses individuais e sociais indisponíveis, do regime democrático e da ordem jurídica, bem como de coordenação e manutenção dos respectivos serviços administrativos e de apoio, inclusive para atendimento de despesa com a fixação municipal de agente e de órgão do Ministério Público, quando não atendida por outro meio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito do Município de **Amaralina**, Estado de Goiás, aos (03) três dias do mês de março de 1997.



Elvino Coelho Furtado

Prefeito

